

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.803, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$16.170.950,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "c"; inciso I alínea "f", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.170.950,50 (dezesseis milhões cento e setenta mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781210922499 - SEEL	1	335041	305.000,00
161011236110974107 - SEDUC	1	339048	500.000,00
161011236210974115 - SEDUC	1	339048	500.000,00
161011236610974090 - SEDUC	1	339039	1.080.000,00
452012412201254535 - FUNTELPA	61	319034	100.000,00
462021339210924206 - FCRTN	61	449052	78.000,00
682010842110944144 - FUNCAP	1	449052	170.000,00
742011236410982397 - UEPA	1	339039	108.226,00
742011236410982397 - UEPA	1	339047	124.018,00
742011236410984386 - UEPA	1	339039	260.515,00
742011236410984386 - UEPA	1	339047	317.482,50
822011339210934187 - IAP	60	339030	9.500,00
822011339210934187 - IAP	60	339036	15.000,00
822011339210934187 - IAP	60	339039	25.000,00
822011339210934187 - IAP	60	339047	3.000,00
901011012201254534 - FES	3	339039	500.000,00

901011030211041618 - FES	3	332041	661.133,00
901011030211041618 - FES	3	442051	3.500.000,00
901011030211041618 - FES	3	444051	209.076,00
901011030211041618 - FES	3	444042	1.720.000,00
901011030211041618 - FES	3	445052	85.000,00
901011030211044055 - FES	3	339033	700.000,00
901011030211044072 - FES	3	339030	4.900.000,00
901011030311042712 - FES	3	339032	300.000,00
TOTAL			16.170.950,50

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras; dos Recursos dos Fundos Estaduais, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ